

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 247077/2019

Interessada: Laticínio Amazônia Verde Ltda. Relator: Flávio Lima de Oliveira – SINFRA

Advogado: Hugo Leon Silveira - OAB/MT 16.671-B

2ª Junta de Julgamento de Recursos Data do Julgamento: 24/08/2023

Acórdão nº 392/2023

Auto de Infração nº 160934 de 21/05/2019. Por efetuar o lançamento de soro de leite diretamente no solo, causando poluição, em desconformidade com a licença ambiental obtida e a legislação vigente, deixando de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental nº 318202/2018. Decisão Administrativa nº 6387/SGPA/SEMA/2021, homologada em 26/01/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 66, inciso II, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu o Recorrente, a anulação do auto de infração por violação ao comando legal e/ou que o valor da multa seja minorado. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou provimento, mantendo incólume o valor atribuído na decisão administrativa de R\$100.000,00 (cem mil reais). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para negar provimento ao recurso e manter a Decisão Administrativa, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 66, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT
Franklin da Silva Botof
Representante da OAB/MT
João Victor Toshio Ono Cardoso
Representante da FAMATO
Isabela Victor Braun
Representante ICARACOL
Juliana Machado Ribeiro
Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira Presidente da 2ª J.J.R.